

Brodowski, 27 de agosto de 2021.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA: ECP 08/2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO

1. INTRODUÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU CASA DE PORTINARI – ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, doravante designada **ACAM - PORTINARI**, atual gestora dos Museus Casa de Portinari, Índia Vanuíre, Felícia Leirner/ Auditório Claudio Santoro e do Sistema Estadual de Museus – SISEM, através do Contrato de Gestão n.º 04/2021, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, torna público o presente edital para selecionar empresas qualificadas, na forma desta Chamada Pública, pelo critério MENOR PREÇO, para apresentarem proposta para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Segurança Eletrônica e Monitoramento, com fornecimento de equipamentos para central de monitoramento a serem executados nos equipamentos geridos pela **ACAM - PORTINARI**.

2. OBJETO

2.1. O objeto do Edital consiste na contratação de empresa especializada para Serviços de Segurança Eletrônica e Monitoramento, com fornecimento de equipamentos para central de monitoramento para os Museus Casa de Portinari na cidade de Brodowski SP, situado na Praça Candido Portinari, 298 – centro, CEP: 14.340-000; Museu Histórico e Pedagógico Índia Vanuíre na cidade de Tupã SP, situado na Rua Coroados, 521 – centro, CEP: 17.600-010 e Museu Felícia Leirner/Auditório Claudio Santoro na cidade de Campos do Jordão SP, situado na Av. Dr. Luís Arrobas Martins, 1880 – centro, CEP: 12.460-000.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A segurança é fundamental para os museus, portanto a contratação do Serviço de Segurança Eletrônica e Monitoramento se faz necessário para apoiar a vigilância presencial, pois uma central realiza o monitoramento dos 3 museus através das câmeras do CFTV.

4. DESCRITIVO DOS EQUIPAMENTOS DOS MUSEUS A SEREM MONITORADOS

Museu Casa de Portinari – Brodowski SP	
Qtde.	Equipamento
66	Câmeras IP
1	Servidor para 50 dias de armazenamento
6	Switch
1	Sistema de Alarme completo com sensores de presença e intrusão
2	Nobreak com gerenciamento
1	Software de monitoramento Digifort VS7.0

Museu Índia Vanuíre – Tupã SP	
Qtde.	Equipamento
44	Câmeras IP
1	Servidor para 90 dias de armazenamento
	Switch
1	Sistema de Alarme completo com sensores de presença e intrusão
2	Nobreak com gerenciamento
1	Software de monitoramento Digifort VS7.0

Museu Felícia Leirner - Campos do Jordão SP	
Qtde	Equipamento
52	Câmeras IP
1	Servidor para 50 dias de armazenamento
3	Switch
1	Sistema de Alarme completo com sensores de presença e intrusão
3	Nobreak com gerenciamento
1	Software de monitoramento Digifort VS7.0

5. REQUISITOS LEGAIS

4.1.1. LEGISLAÇÃO

a. A **CONTRATADA** deve atuar de acordo com a legislação que regula o exercício da atividade de vigilância e segurança privada, regida por legislação federal específica (Lei nº 7.102/83) que estabelece normas para a constituição e funcionamento das empresas que exploram serviços de segurança, regulamentado pelo Decreto nº 89.056/83 e Portaria nº 992/95 que estabelecem normas para o exercício da atividade de segurança privada no País.

5.1.2. COMPETÊNCIA TÉCNICA E HABILITAÇÃO LEGAL

5.1.2.1. A empresa deverá comprovar sua competência técnica e habilitação legal, através dos seguintes documentos:

a. A empresa prestadora de serviços deve possuir o selo CRS - Certificado de Regularidade em Segurança.

- b.** Certificado de Segurança - emitido pelo Departamento de Polícia Federal, certificando que a empresa foi fiscalizada e está em condições técnicas de prestar serviços.
- c.** Autorização de funcionamento - emitida pelo Ministério da Justiça, com publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.) permitindo que a empresa possa atuar nesse segmento econômico.
- d.** Autorização/Revisão para Funcionamento da Empresa de Vigilância (matriz e filiais), expedido pela Coordenação Geral de Controle de Segurança Privada do Departamento de Polícia Federal.
- e.** Certificado de Segurança, expedido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal da circunscrição da Empresa de Vigilância (Matriz e filiais).
- f.** Certificado de Registros Diversos expedido pela Secretaria de Segurança Pública – Departamento de Identificação e Registro Diversos.
- g.** Certificado de Cadastro expedido pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – da Empresa de Vigilância.
- h.** Autorização para utilização de rádio frequência concedida pelo órgão competente ou contrato com prestadora de serviço.
- i.** Certidões: Municipal, Estadual e Federal. Certidões negativas de registros criminais expedidas pelas justiças: Federal, Estadual, Militar dos Estados e da união e cartório eleitoral, onde houver domicílio eleitoral dos sócios da empresa.
- j.** Comprovante da contratação de seguro de vida dos vigilantes.

6. APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA

- a.** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente lacrado, contendo elementos de identificação do presente certame.
- b.** A proposta deverá ser apresentada em uma (1) via digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá estar rubricada e assinada.
- c.** A empresa deverá, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados e documentos:
 - ✓ relação de equipamentos necessários para a prestação de serviços, com seus respectivos valores unitários, conforme Termo de Referência;

- ✓ relação de materiais necessários para a prestação de serviços, com seus respectivos valores unitários;
- ✓ descrição dos serviços a serem prestados;
- ✓ preço global dos serviços a serem executados, observando o Termo de Referência, em moeda corrente, expressos por algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;
- ✓ prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias) corridos, contado da data de abertura das propostas;
- ✓ razão social, número do CNPJ, agência, banco depositário para a qual deverá ser emitida a Ordem Bancária, nome, telefone e endereço do representante;
- ✓ declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e seus anexos;
- ✓ declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que estão incluídos no preço proposto todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços;

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis meses). E poderá ser rescindido e ou renovado caso haja interesse de ambas as partes.

8. DA FORMA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão analisadas de acordo com o critério de melhor custo x benefício, respectivamente, de acordo com o Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Organização Social de Cultura. A proposta deverá discriminar os itens orçamentários, com seus respectivos valores.

8.2. A análise das propostas será feita pela Comissão de Avaliação da Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As empresas interessadas em realizar as visitas técnicas aos museus a serem monitorados, deverão agendar até o dia 17/09/2021, pelos telefones abaixo relacionados:

- i. Museu Casa de Portinari: (16) 3664-4284 com Cristiane Maria Patrici – Gerente Geral;
- ii. Museu Índia Vanuíre: (14) 3491-2333 com Tamimi D. Rayes Borsatto - Gerente Geral;
- iii. Museu Felícia Leirner/Auditório Claudio Santoro e Alojamentos: (12) 3662-6000 com Frederico David de Souza – Gerente Geral.

10.2. Condições de Pagamento:

- a. A *CONTRATADA* terá seu pagamento efetuado através de apresentação das faturas (nota fiscais), após o encerramento do mês.
- b. A nota fiscal/fatura deverá discriminar os valores das retenções fiscais previstas na legislação fiscal/tributária vigente.
- c. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com viagens, encargos, materiais, impressos, transporte, alimentação e etc.;
- d. As faturas correspondentes serão pagas até 5 (cinco) dias úteis após sua entrega e verificação pela área administrativa da Associação Cultural de Apoio ao Museu casa de Portinari;
- e. Não aceitaremos cobranças através de Factores.

10.3. DOCUMENTAÇÃO

10.3.1 Nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para assinatura do contrato;

- i. Estatuto Social ou Contra, após to Social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente;
- ii. Certidões públicas de inexistência de débito:
 - a. Frente às Fazendas municipal, estadual e federal, incluindo contribuições sociais junto ao INSS;
 - b. Junto ao FGTS;
 - c. Junto à Justiça do Trabalho – CND Trabalhista.
- iii. Cópias de CPF, RG e Comprovante de Residência dos administradores da empresa;

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 11.1 Deverão ser entregues pelos ofertantes da presente Chamada Pública, de forma lacrada, com a identificação da empresa ofertante, até o dia 29 de setembro de 2021 às 10h00, 02 (dois) envelopes contendo, cada um, respectivamente, (i) os documentos de habilitação; e (ii) a proposta de preço.
- 11.2 Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente na Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari ou, por correios, na Rua Floriano Peixoto, 490 – Centro – Brodowski/SP – CEP 14.340-000. As correspondências que chegarem à entidade após o horário estabelecido no item 11.1 (10h00) não serão aceitas na Chamada Pública.

12 CRONOGRAMA

Período de apresentação de proposta	De 27/08/2021 a 29/09/2021, às 10h00
Abertura dos envelopes, com a classificação dos proponentes e análise dos documentos de habilitação do primeiro classificado.	Dia 29/09/2021, às 10h15
Fase recursal	De 30/09/2021 a 04/10/2021
Previsão de divulgação do resultado com a convocação para a assinatura do contrato	05/10/2021

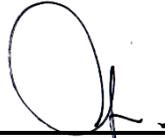
13 DAS FASES RECURSAIS

- 13.1 A empresa poderá apresentar recurso dentro da fase recursal estabelecida no item 10 acima, contra a classificação das propostas comerciais e a habilitação da primeira classificada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da sua intimação.
- 13.2 A fase recursal poderá ser dispensada caso haja a desistência expressa do direito de recorrer por parte de todos os proponentes.
- 13.3. Caso haja aprovação da proposta enviada, ressaltamos que a empresa contratada fica obrigada a aceitá-la nos termos propostos, com a execução dos serviços nos Museus relacionados no Item 2.1 acima.
- 13.4. É reservada a Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari o direito de contratar apenas parte dos serviços licitados, ou rejeitá-los na sua totalidade, desde que seja da sua conveniência.

14. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1. Compõe a presente carta convite, dela fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a.** Anexo I – Termo de Referência;
- b.** Anexo II – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.



ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU CASA DE PORTINARI
Angelica Policeno Fabbri
Diretora Executiva



Luiz Antonio Bergamo
Diretor Administrativo/Financeiro

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1 ABRANGÊNCIA DE DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

O planejamento e as atribuições de tarefas, conforme prescreve esta especificação técnica, devem considerar o emprego judicioso dos recursos humanos e o máximo aproveitamento dos sistemas eletrônicos que forem disponibilizados. Visando alcançar a maior qualidade na execução das atividades de controle e de execução dos procedimentos de preservação do patrimônio, de proteção do conhecimento e dos colaboradores, a custos otimizados e perfeitamente definidos.

1.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A solução de segurança deverá ser um modelo de prestação de serviços de segurança eletrônica baseado em constante análise de riscos. Este modelo deve proporcionar a constante eliminação de vulnerabilidades, evitando que elas sejam exploradas por ameaças.

O modelo de prestação de serviços deve proporcionar ainda, a integração de pessoas, equipamentos e processos, visando à implantação de medidas preventivas e corretivas para a redução dos riscos.

Os serviços de solução de segurança serão fornecidos de segunda a domingo, doze horas por dia das 19h00 às 07h00, seis dias por semana, devendo obedecer ao calendário e o cronograma ajustado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, podendo ser alterado conforme necessidade da **CONTRATANTE**, através de solicitação.

2. ESTRUTURA DE ADMINISTRAÇÃO

2.1. INFRAESTRUTURA DE ADMINISTRAÇÃO

Para o atendimento aos requisitos desta especificação técnica, a empresa Prestadora de Serviços deverá possuir uma estrutura bem definida de suporte que garanta a entrega do serviço, de acordo com o nível de qualidade acordado e contratado.

A **CONTRATADA** será responsabilizada, civil e administrativamente, por quaisquer danos causados por seus empregados aos bens e instalações da contratante, bem como pelo extravio de documentos ou objetos de uso desta; quando comprovado dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, devendo proceder, imediatamente, os reparos necessários e o pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do valor da fatura mensal pelos serviços prestados.

A administração dos serviços objeto desta especificação técnica ficará sujeita à permanente fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, o que não exime a prestadora de serviços das responsabilidades impostas pelo contrato a ser firmado nem das consequências legais e contratuais.

A **CONTRATADA** deverá manter um preposto responsável pelos serviços administrativos. O preposto será responsável em atuar junto ao contratante como responsável pela gestão do contrato com foco nas seguintes responsabilidades:

- a. Ser a única interface reconhecida pelo contratante.
- b. Representar os interesses do Contratado perante o **CONTRATANTE**.
- c. Agendar e coordenar a execução das reuniões dos Comitês de gestão da qualidade no ambiente do Contratado.
- d. Ter autonomia para tomada de decisões técnicas.
- e. Ser responsável por produzir caderno de métricas dos serviços prestados, bem como relatório das ocorrências do período e encaminhá-los mensalmente ao representante da **CONTRATANTE**.
- f. Gerenciar e controlar as atividades pertinentes ao serviço sob sua responsabilidade. Compreende gestão de pessoas e processos.
- g. Participar do Comitê de Aprovação Técnica dos Serviços e Atividades, identificando os responsáveis para cada uma das atividades que compõem o serviço, descrevendo o envolvimento de sua área na prestação do serviço.
- h. Coordenar a gestão da vigilância e manutenção eletrônica.

2.2. ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS, QUALIDADE, FINANÇAS E ORGANIZAÇÃO

a. A **CONTRATADA** deve manter foco na gestão administrativa do contrato visando à contribuição ao processo operacional e atuar como suporte requerido. O pronto atendimento as atividades abaixo descritas, o cumprimento dos critérios estabelecidos, e a manutenção dos níveis de serviços acordados, garantirão o suporte necessário para as atividades operacionais de segurança.

2.2.1. RECURSOS HUMANOS

a. A **CONTRATADA** deverá possuir um sistema de gestão de Recursos Humanos abrangendo as atividades relacionadas a este processo de forma a permitir um bom funcionamento da sua área operacional. Esta estrutura deverá ser capaz de responder prontamente as demandas solicitadas pelos seus empregados e pela própria contratante.

2.2.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E PERFIL PROFISSIONAL

Operador de monitoramento: Realiza seu serviço na Central de Segurança com as seguintes atividades de atendimento aos clientes internos: monitoramento dos serviços de campo, rondas através de câmeras, acompanhamento de troca de turnos, rendição de postos, comunicações de emergências; operação dos equipamentos da central de

segurança; geração de relatórios de ocorrência e indicadores de desempenho; realização de testes nos sistemas e equipamentos das centrais.

Os profissionais devem possuir o seguinte perfil:

- a. Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
- b. Ensino Médio completo e noções de inglês;
- c. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d. Não possuir antecedentes criminais;
- e. Ter curso de Vigilante - Lei 7.102/83, 8.863/94 e 9.017/95;
- f. Capacidade para elaborar relatórios e preencher fichas;
- g. Conhecimentos avançados de informática;
- h. Conhecimento de sistema informatizado de CFTV / Controle de Acesso.

2.2.3. NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

2.2.3.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer após a celebração do contrato em prazo a ser negociado, Manual de Instrução de Trabalho, contendo as seguintes características:

- a. Atividades Básicas;
- b. Atividades Especiais;
- c. Atividades Gerais;
- d. Normas e Procedimentos;
- e. Código de ética e conduta do vigilante.

2.2.4. Todas as ordens e determinações devem ser elaboradas na forma de procedimentos e instruções de trabalho, sempre submetidas à aprovação da contratante e adequadas ao seu Plano de Segurança.

3.1. Suporte – Níveis de Serviços

O Service Desk Compartilhado da empresa contratada está preparado para receber todos os chamados referentes aos hardwares, dos equipamentos fornecidos nesta proposta. A solicitação poderá ser realizada por diferentes canais como E-mail ou Web e a função desta equipe será registrar, identificar os chamados resolvendo-os no âmbito de sua competência.

- **1º Nível (Analistas 1º Nível) – Equipamentos Ofertados:**
Responsáveis pelo recebimento das interações e dos incidentes referentes aos equipamentos fornecidos (E-mail ou Portal), registro inicial, acompanhamento e encerramento de chamados direcionados para grupos solucionadores. **As atividades do primeiro nível limitam-se à duração do contato telefônico com o usuário.**

- Caso na identificação do equipamento, seja constatado que o mesmo não faz parte do contrato, o Cliente será informado no ato e o chamado não será aberto.
- **2º Nível (Analistas de 2º Nível) – Equipamentos Ofertados:** Responsáveis pelo atendimento especializado (telefônico e/ou remoto) das interações e dos incidentes de hardware direcionados pelo 1º nível. **As atividades do segundo nível limitam-se à duração do contato telefônico ou acesso remoto a incidentes de hardwares fornecidos pela empresa contratada, excluindo suporte de configuração e/ou utilização.**
- **3º Nível (Atendimento on-site/ Atendimento Field/ Atendimento de Campo) – Equipamentos Ofertados:** é responsável pelo atendimento dos incidentes de hardware que não foram solucionados no segundo nível. Este atendimento pela empresa contratada será fornecido aos **equipamentos contratados**, na localidades descritas.

Em eventos que caracterizem funcionamento inadequado o procedimento a ser adotado, será:

- **1º Passo:** Técnico do Cliente acionar o Service Desk da empresa contratada através de telefone, e-mail ou via portal;
- **2º Passo:** Informar o número de série do equipamento presente na etiqueta adesiva fixada no hardware;
- **3º Passo:** Descrever, com a maior riqueza de detalhes, as características do incidente.

SERVIÇOS DE SUPORTE

SERVIÇOS DE SUPORTE (FÍSICO/LÓGICA)	
PRODUTO	SERVIÇOS DE SUPORTE – ESCRITÓRIOS
CFTV E SISTEMA DE INTRUSÃO E DETECÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Registro de Ocorrências no Service Desk 01º Nível (Abertura de Ocorrência), 02º Nível (Atendimento Remoto) e 03º Nível (Atendimento Onsite/Campo/Field); • Acordo de Nível de Serviço (SLA) de Solução de HW conforme Requisitos de Nível de Serviço; • Disponibilização de Equipamento de Backup no caso de Falha; • Logística de Partes/Peças; • Substituição de Equipamento novo com defeito por backup; • Relatórios Gerenciais para acompanhar o desempenho do contrato com a empresa contratada; • Abertura de Chamados junto ao Fabricante de Hardware quando necessário; • Recorrência da Equipe em caso de incidentes de Hardware; • Repasse tecnológico para equipe da empresa contratante.

II. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM DA CENTRAL DE MONITORAMENTO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

CENTRAL DE MONITORAMENTO		
Qtde	ITENS NECESSÁRIOS	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	Terminal de visualização	Processador i5, placa de vídeo 1MB com 2 saídas de vídeo e Placa de rede 1GB
3	Monitores de Vídeo	42", Tela Led, full HD e 2 Entradas HDMI
1	Suporte para fixação do monitor	Fixo, com leve inclinação vertical
1	Link de internet banda larga	100 MB FULL, tecnologia em fibra óptica com IP Fixo
1	Servidor HP (modelo Server e licença Windows Server standard)	Modelo Server com 4 processadores, HD RAID com 8 TB e licença Windows Server standard e Placa de Vídeo de 1MB
1	Servidor HP (modelo Server e licença Windows Server standard)	Modelo Server com 4 processadores, HD RAID com 500 GB e licença Windows Server standard
1	Rack para acomodação dos servidores, terminais e acessórios	Modelo 44U
1	Acessórios para organização do Rack	Organizadores, Bandejas, Kit ventilação com no mínimo 2 coolers
1	Software de Monitoramento de alarmes com Licenças de operação	Integração sistema de CFTV com Visualização simultânea e abertura de imagens após eventos
1	Software de Monitoramento de imagens com Licenças de operação	Integração com Sistema de Alarme
1	Switch gerenciável de 16P 10/100/1000	Velocidade de 10/100/1000 b/s , 16 portas gerenciáveis
1	Patch Painel	Modelo Cat 6E com 16P
2	Mesas para escritório	Medida mínima de 1M x 1M cada
1	Cadeira para escritório	Giratória
1	Nobreak 3KA (FP de 0,8) com gerenciamento remoto	(FP de 0,8) com gerenciamento remoto
1	Receptora de Sinais de alarme	No Mínimo 2 entradas de linha telefônica analógica, interface gerenciável
2	Extensores de USB	Distância entre Rack e Mesa de operação
3	Linhas Telefônicas	Analógicas em DTMF
1	Aparelho telefônico	Dysplay big number, com visualizador para Bina
1	Aparelho	Colocar 1 aparelho celular ou rádio em cada museu a ser monitorado para comunicação com a central de monitoramento

Anexo II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

CONTRATO Nº []

Contrato de prestação de serviços especializados que entre si celebram, de um lado a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU CASA DE PORTINARI – ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, CNPJ: 01.845.656/0001-78, com sede a Rua Floriano Peixoto, 490 – CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski, Estado de São Paulo, neste ato representado estatutariamente por sua **Diretora Executiva** e **Diretor Administrativo/Financeiro**, respectivamente **Angelica Policeno Fabbri**, portadora do RG 7.607.044-X e CPF 065.414.868-67 e **Luiz Antonio Bergamo**, portador do RG 13.281.969-7 e do CPF 059.035.428-08. Daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **[NOME DA EMPRESA], [CNPJ], [ENDEREÇO], [QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, neste ato denominada como **CONTRATADA**, tendo como justo e acertado o que segue:

CONSIDERANDO QUE:

- a) A **CONTRATANTE** é organização social de cultura, tendo firmado com o Governo de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Cultura e Economia Criativa, o Contrato de Gestão nº 04/2021, visando à gestão de diversos equipamentos culturais e à realização de eventos que viabilizem o acesso qualificado da população à cultura e à educação, contribuindo para a formação de público de museus e equipamentos culturais;
- b) A **CONTRATANTE** celebrou com o Estado de São Paulo o Contrato de Gestão n.º 04/2021 (o “Contrato de Gestão”), tendo por objeto o fomento e a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATANTE**, das atividades e serviços na área de Museologia no Museu Casa de Portinari (**MCP**), Museu Índia Vanuíre (**MIV**), Museu Felícia Leirner - Auditório Claudio Santoro (**MFL**), e demais museus do interior, bem como ações de apoio ao SISEM – Sistema Estadual de Museus; e
- c) A **CONTRATANTE** tem interesse em contratar os serviços da **CONTRATADA** para segurança eletrônica e monitoramento para os Museus Casa de Portinari na cidade de Brodowski SP, situado na Praça Candido Portinari, 298 – centro, CEP: 14.340-000; Museu Histórico e Pedagógico Índia Vanuíre na cidade de Tupã SP, situado na Rua Coroados, 521 – centro, CEP: 17600-010 e Museu Felícia Leirner – Auditório Claudio Santoro na cidade de Campos do Jordão SP, situado na Av. Dr. Luís Arrobas Martins, 1880 – centro, CEP: 12460-000.

d) A segurança é fundamental para os museus, portanto a contratação do Serviço de Segurança Eletrônica e Monitoramento se faz necessário para apoiar a vigilância presencial, pois uma central realiza o monitoramento dos 3 museus através das câmeras do CFTV.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Contrato tem como objeto, a prestação de serviços especializados de segurança eletrônica e monitoramento para o **MCP, MIV e MFL**, pela **CONTRATADA** tudo conforme a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que constitui parte integrante do presente contrato na forma de seu **Anexo I**.

Cláusula Segunda – Da Prestação de Serviços

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a.** implementar os serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo;
- b.** realizar os serviços, contemplando seus desdobramentos naturais e consequentes;
- c.** responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, observando os termos da legislação vigente;
- d.** observar os horários estabelecidos e a programação dos serviços, atendendo prontamente aos chamados da **CONTRATANTE**;
- e.** garantir que as dependências vinculadas à execução do serviços sejam de uso exclusivo para atendimento ao objeto contratado;
- f.** manter o elevado padrão de qualidade do serviço, independente das escalas de serviços adotadas, efetuando a imediata reposição de funcionários, em caso de eventual falta;
- g.** garantir que os profissionais que compõem sua equipe de trabalho possuam os requisitos técnicos necessários à execução dos serviços contratados, encaminhando pessoal com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- h.** manter contingente técnico e operacional, qualificado e suficiente, para adequada execução das obrigações assumidas, não sendo permitidas prorrogações na jornada de trabalho (dobra);
- i.** responsabilizar-se exclusiva e integralmente por todos os atos dos profissionais arrematados para prestar os serviços objeto deste certame;
- j.** responsabilizar-se pelos uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual e segurança e medicina no trabalho de seus empregados, os quais deverão ser adequados às tarefas executadas, bem como deverão atender às exigências da **CONTRATANTE** e à legislação vigente;
- k.** responsabilizar-se por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do objeto contratado, tais como luva, botas, óculos especiais, equipamentos intercomunicação (rádio ou similar), não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade nesse sentido;

- l.** assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido, nem retornar as instalações da **CONTRATANTE**;
- m.** responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, atendendo, de imediato, as solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação do serviço;
- n.** assumir todas as responsabilidades e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- o.** cumprir e fazer cumprir, inclusive pelos seus empregados, a legislação vigente e as Normas Internas da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao acesso às suas dependências e à Segurança e Medicina do Trabalho;
- p.** assumir total e exclusiva responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados a seus empregados, na prestação dos serviços contratados, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social e/ou previdenciária, de normas coletivas de trabalho, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional;
- q.** responsabilizar-se por danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a seus bens, a bens ou pessoa de terceiros, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados, funcionários ou prepostos em serviço, ou, ainda, causados por equipamentos de responsabilidade da **CONTRATADA**, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;
- r.** refazer sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, os serviços imperfeitos ou executados em desacordo com as especificações da **CONTRATANTE**;
- s.** comunicar à **CONTRATANTE**, de imediato, acerca de qualquer anormalidade ou acontecimento entendido como irregular, bem como prestar toda e qualquer informação solicitada pela **CONTRATANTE**;
- t.** a **CONTRATADA** fica ciente de que, ao final do Contrato, todos os equipamentos, instalações e componentes deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, pela **CONTRATADA** e previamente avaliada pela **CONTRATANTE**, e que quaisquer anomalias apontadas neste laudo deverão ser reparadas sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- u.** prestar toda e qualquer informação solicitada pela **CONTRATANTE**;
- v.** não subcontratar os serviços objeto do Contrato;
- w.** manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação constatadas no momento da contratação;
- x.** agir sempre com boa fé, durante todas as fases de execução do Contrato, inclusive nos períodos pré e pós-contratual;
- y.** manter cadastro atualizado junto a **CONTRATANTE**;
- z.** cumprir as demais obrigações previstas no Contrato; e

2.2. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a reembolsar à **CONTRATANTE** todas as despesas que tiver, decorrentes de:

- a. eventual condenação por reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;
- b. eventual inclusão da **CONTRATANTE** no Pólo Passivo de reclamações trabalhistas propostas por empregados ou ex-empregados da **CONTRATADA**, devendo, ressarcir todos os custos, entre eles, os honorários de escritório de advocacia contratado, exclusivamente, pela **CONTRATANTE** para a elaboração da competente defesa, comparecimento na audiência e acompanhamento processual, além do dever de ressarcir outros custos com os quais porventura a **CONTRATANTE** tenha que incorrer, decorrente de sua inclusão no Pólo Passivo de possíveis demandas judiciais; e
- c. reconhecimento administrativo ou eventual condenação judicial de solidariedade da **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, decorrente do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da **CONTRATADA**.

2.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer após 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato, Manual de Instrução de Trabalho, contendo as seguintes características:

- a. Atividades Básicas;
- b. Atividades Especiais;
- c. Atividades Gerais;
- d. Normas e Procedimentos;
- e. Código de ética e conduta do vigilante.

2.4. Todas as ordens e determinações devem ser elaboradas na forma de procedimentos e instruções de trabalho, sempre submetidas à aprovação da contratante e adequadas ao seu Plano de Segurança.

Cláusula Terceira – Da Remuneração

3.1. O valor mensal ajustado entre as partes para o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços para a segurança eletrônica e monitoramento a execução completa dos serviços neste Contrato é de [R\$], será reajustado sempre e nas mesmas condições e índices da variação do piso salarial da categoria.

3.2. O pagamento referido acima será efetuado mediante apresentação da fatura (nota fiscal) e boleto bancário pela **CONTRATADA**, não sendo aceita cobrança através de Factores.

3.3. A **CONTRATADA** autoriza desde já a **CONTRATANTE** a realizar todas as deduções de tributos devidas na forma da Lei.

3.4. A fatura (nota fiscal) a que se refere a cláusula 3.2 acima, deverá discriminar os valores das retenções fiscais previstas na legislação fiscal/tributária vigente.

3.5. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após entrega da fatura (nota fiscal e boleto bancário) e validação da mesma pela área administrativa da **CONTRATANTE**.

3.6. O preço total mensal será realinhado todas as vezes em que houver revisão do salário base pelo Sindicato do pessoal utilizado no serviço, ou por aumentos oriundos de determinações governamentais, e/ou quando por decreto do Governo o salário mínimo passar a ser superior ao salário base (piso) da categoria, e/ou ainda, quando da variação de encargos ou tributos, criação de benefícios, abonos, ou também, quando livremente pactuado entre as partes contratantes do presente instrumento, variação esta que incidirá na menor periodicidade permitida em lei.

Cláusula Quarta – Das Obrigações da CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I.** Prestar devidamente o serviço objetivado na cláusula primeira
- II.** Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato, ressalvadas as comprovadas hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- III.** Responder, na forma estabelecida neste instrumento, pela inobservância ou infração de quaisquer de seus itens e obrigações aqui assumidas, respondendo por perdas e danos perante a **CONTRATANTE** e a terceiros eventualmente prejudicados.
- IV.** Assumir, igualmente, inteira responsabilidade por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da má execução das atividades de sua responsabilidade, como definido neste Contrato.
- V.** As despesas relacionadas à prestação do serviço objeto deste CONTRATO correrão por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- VI.** Manter a central e os equipamentos necessários para a prestação do serviço em perfeito funcionamento.
- VII.** Indicar e preparar os locais físicos para recebimentos dos equipamentos e serviços contratados incluindo mobiliário, tomadas elétricas, cabos de rede, etc.
- VIII.** Assegurar a conectividade às redes cujo acesso será requerido.
- IX.** Liberar com antecedência o acesso às suas dependências para intervenção no equipamento;
- X.** Integridade e guarda dos equipamentos e Softwares.
- XI.** Notificar a **CONTRATANTE** quanto à qualquer não conformidade verificada no equipamentos.

4.2. Equipamentos necessários para montagem da central de monitoramento

CENTRAL DE MONITORAMENTO		
Qtde	ITENS NECESSÁRIOS	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	Terminal de visualização	Processador i5, placa de vídeo 1MB com 2 saídas de vídeo e Placa de rede 1GB
3	Monitores de Vídeo	42", Tela Led, full HD e 2 Entradas HDMI
1	Suporte para fixação do monitor	Fixo, com leve inclinação vertical
1	Link de internet banda larga	100 MB FULL, tecnologia em fibra óptica com IP Fixo
1	Servidor HP (modelo Server e licença Windows Server standard)	Modelo Server com 4 processadores, HD RAID com 8 TB e licença Windows Server standard e Placa de Vídeo de 1MB
1	Rack para acomodação dos servidores, terminais e acessórios	Modelo 44U
1	Acessórios para organização do Rack	Organizadores, Bandejas, Kit ventilação com no mínimo 2 coolers
1	Software de Monitoramento de alarmes com Licenças de operação	Integração sistema de CFTV com Visualização simultânea e abertura de imagens após eventos
1	Software de Monitoramento de imagens com Licenças de operação	Integração com Sistema de Alarme
1	Switch gerenciável de 16P 10/100/1000	Velocidade de 10/100/1000 b/s , 16 portas gerenciáveis
1	Patch Painel	Modelo Cat 6E com 16P
2	Mesas para escritório	Medida mínima de 1M x 1M cada
1	Cadeira para escritório	Giratória
1	Nobreak 3KA (FP de 0,8) com gerenciamento remoto	(FP de 0,8) com gerenciamento remoto
1	Receptora de Sinais de alarme	No Mínimo 2 entradas de linha telefônica analógica, interface gerenciável
2	Extensores de USB	Distância entre Rack e Mesa de operação
3	Linhas Telefônicas	Analógicas em DTMF
1	Aparelho telefônico	Dysplay big number, com visualizador para Bina
1	Aparelho	Colocar 1 aparelho celular ou rádio em cada museu a ser monitorado para comunicação com a central de monitoramento

Cláusula Quinta – Das Obrigações do CONTRATANTE

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I.** Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.
- II.** Permitir o livre acesso da **CONTRATADA** as unidades relacionadas no objeto deste contrato, em dias e horários previamente acordados pelas Partes.

Cláusula Sexta: Das Declarações e Garantias

6.1. Serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer reclamações, acusações e responsabilidades direcionadas à **CONTRATANTE**, seus representantes, diretores, parceiros, sócios, empregados ou agentes que sejam decorrentes da violação, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas, declarações, garantias e obrigações assumidas neste Contrato.

6.2. A **CONTRATADA** não poderá, direta ou indiretamente, revelar para quaisquer terceiros quaisquer informações relacionadas ao presente Contrato, tampouco quaisquer informações relativa à **CONTRATANTE**, às quais venha a ter conhecimento em virtude da execução deste Contrato, sem o prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE**, devendo manter tais informações em sigilo durante e após o prazo de vigência deste Contrato.

6.3. A **CONTRATADA** não poderá praticar de quaisquer atos que possam afetar de forma negativa o nome, a imagem e/ou reputação da **CONTRATANTE**. Além disso, não poderá fazer quaisquer declarações à imprensa e/ou a quaisquer terceiros sobre a **CONTRATANTE**, durante ou após o prazo deste Contrato, sem a autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

Cláusula Sétima – Dos Prazos

7.1. A prestação do serviço, objeto do contrato, vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido somente após 12 (doze) meses ou renovado de comum acordo entre as partes, por termo aditivo.

7.2. Caso a **CONTRATANTE** solicite a rescisão do referido contrato antes de 36 (trinta e seis) meses, fica contratada a multa de três valores mensais desse contrato vigentes à época, de acordo com a Cláusula 3.1, desde que notificado por escrito a **CONTRATADA** com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Oitava – Anticorrupção

8.1 A CONTRATADA declara neste ato que está ciente dos termos da Lei 12.846 de 01 de Agosto de 2013, bem como ao Programa de Integridade da CONTRATANTE e se compromete a se abster de qualquer conduta que constitua uma violação das suas disposições de anticorrupção, bem como que adota procedimentos internos de auditoria e incentivo à denúncia de condutas descritas na legislação em referência.

8.2 A CONTRATADA se obriga inclusive em nome de seus empregados, cooperados, prepostos, diretores e terceiros, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

8.3 Qualquer descumprimento das disposições de Anticorrupção pela CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato, bem como facultará a CONTRATANTE o ressarcimento, perante a CONTRATADA, de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.

Cláusula Nona – Das Penalidades

9.1. Caso a *CONTRATADA* não cumpra quaisquer das obrigações estabelecidas na cláusula segunda, após o envio de notificação em até 10 (dez) dias, a *CONTRATANTE* terá o direito de aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da rescisão do contrato.

Cláusula Décima – Da Rescisão

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer das Partes, caso haja descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas no presente instrumento.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Gerais

11.1. Não se estabelece por força deste Contrato qualquer tipo de vínculo entre os prepostos e empregados da *CONTRATADA* com a *CONTRATANTE*, cabendo à *CONTRATADA* arcar com toda e qualquer contingência de natureza trabalhista que porventura vier a ser gerada em razão do presente instrumento, isentando a *CONTRATANTE* de quaisquer custos ou encargos trabalhistas decorrentes.

11.2. Qualquer alteração deste Contrato será válida apenas se celebrada mediante aditamento, por escrito, ao presente instrumento.

11.3. A tolerância, por qualquer das Partes, do inadimplemento de quaisquer termos ou condições do presente instrumento, deverá ser entendida como mera liberalidade, não podendo produzir efeito de novação, modificação, renúncia ou perda do direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

11.4. As Partes declaram estar livres e desimpedidas para firmar o presente ajuste, não existindo em vigor qualquer ônus, gravame ou Contrato que as impeça de fazê-lo.

11.5. Fica eleito o foro da Cidade de Brodowski - Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por acharem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas.

Brodowski, [] de [] de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____

NOME:

NOME:

RG N.º

RG N.º